PORTARIA Nº. 56 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de Setembro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Nº 1430 ano VIII
Data: 21/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
23/09/22 à 23/10/22

ANEXO ÚNICO

				PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
						PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
Item	Código	Funcionário	Admissão	Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	339	ELVIS DA SILVA LOPES	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	Já retirada	Já retirada	07/10/2022	21/10/2022

Ano: VIII - N°1430

21 de Setembro 2022,Quarta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 56 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de Setembro de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Item	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			
				Data Inicial	Data Final	PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
						DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	339	ELVIS DA SILVA LOPES	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	Já retirado	Já retirado	07/10/2022	21/10/2022

Rua Rio Grande do Sul, 1001 - Fone (067) 3441-2900 Fax (067) 3441-2903 - CEP: 79.750-000 - Nova Andradina - MS
Site: http://www.novaandradina.ms.gov.br - E-mail: licitacao@novaandradina.ms.gov.br

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:64/2022; objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATóRIO, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** tendo como FORNECEDORES (es): ANDRE MIRANDOLA - EPP, CNPJ n: 04.860.249/0001-28, M.A DA SILVA -EQUIPAMENTOS PARA ESCRITóRIO , CNPJ: 19.162.885/0001-53, CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP , CNPJ: 13.646.927/0001-45, ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI, CNPJ: 35.449.691/0001-90 e COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ: 00.589.733/0001-03 - vigência 21/06/2022 à 21/06/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 21 de Setembro de 2022.

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral